



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PONTES EM CONCRETO ARMADO E UM BUEIRO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.**

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal de Espumoso, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 18 do mês de setembro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 20.229/2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas dos interessados em participar da presente licitação, para execução do objeto a seguir descrito, conforme normas e condições previstas neste Edital, em regime de empreitada por **preço global**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Fica ressaltada que à contratação do licitante vencedor, a ordem de início da obra e execução parcial e/ou integral do objeto do presente certame fica vinculada e condicionada a **LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL**.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por **objeto a contratação através de empreitada global, de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para reconstrução de três pontes em concreto armado e um bueiro em concreto pré-moldado.**

1.2. A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme projeto básico ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.3. Os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e parâmetros do BDI, estão disponíveis em no **SITE DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO NO ENDEREÇO: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/concorrenca-editais-de-licitacao>.**

1.4. A empresa contratada deverá apresentar no início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos executores das obras, bem como as matrículas das obras no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



1.5. Fica designado o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, para fiscalização e recebimento das mesmas;

1.6. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local das obras, para representá-lo na execução do Contrato;

1.7. **A Visita Técnica será realizada nos dias 28,29 e 30 de Agosto de 2017, pelo turno da tarde, com saída da Prefeitura às 13h30min, com agendamento no Setor de Engenharia do Município de Espumoso, RS;**

1.8. Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório, subcontratar a execução total ou parcial das obras para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78 VI LF 8.666/93);

1.9. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

## 2. DA PROPOSTA

2.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL Nº 001/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS”  
Proponente: (nome completo do proponente)

**MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL Nº 001/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Envelope nº 02 – “PROPOSTA”  
Proponente: (nome completo do proponente)

## 3. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

### 3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



### 3.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 3.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

### 3.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo, comprovando de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, para os seguintes itens:

Escavação mecânica de solo.....no mínimo  
3.400,00m<sup>3</sup>;

Execução de muro de contenção com gabiões caixa.....no mínimo  
280,00m<sup>3</sup>;

Execução de enscadeiras.....no mínimo  
400,00m<sup>3</sup>;

Remoção e demolição da estrutura de concreto armado, .....no mínimo  
510,00m<sup>3</sup>;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



Execução de tubulões em concreto armado.....no mínimo	
110,00m <sup>3</sup> ;	
Perfuração em rocha com martetele pneumático	
Ø46mm.....no	
mínimo 756,00m;	
Colocação de pinos de aço em rocha Ø20mm.....no mínimo	
945,00m;	
Execução de pontes e grandes estruturas.....no mínimo	
413,40m <sup>2</sup> ;	
Projeto e execução de estruturas em concreto armado.....no mínimo	
413,40m <sup>2</sup> ;	
Execução de estrutura em concreto armado de 25Mpa.....no mínimo	
530,00m <sup>3</sup> ;	
Fornecimento, corte, dobra, colocação e montagem de aço CA-50 e CA-60.....no mínimo	
46.000,00kg;	
Preparo, corte e montagem de forma resinada.....no mínimo	
4.540,00m <sup>2</sup> ;	
Execução de ponte com 36,00m de comprimento x 6,40 m de largura, classe	
45DNIT.....no mínimo 01	
unidade;	
Projeto, execução, fabricação e montagem de longarina em concreto armado pré-moldada de	
0,25x0,90, de 35Mpa de resistência.....no mínimo	
368,00m;	
Fabricação e montagem de vigotes treliçados em concreto armado para laje do	
tabuleiro.....no mínimo	
3.300,00m;	
Confecção de aterros, escavação, carga e transporte de material de 1°	
categoria.....no mínimo	
13.425,00m <sup>3</sup> ;	

b) Apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo, comprovando que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, para os seguintes itens:

Escavação mecânica de solo.....no mínimo	
3.400,00m <sup>3</sup> ;	



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



Execução de muro de contenção com gabiões caixa.....no mínimo  
280,00m<sup>3</sup>;  
Execução de ensecadeiras.....no mínimo  
400,00m<sup>3</sup>;  
Remoção e demolição da estrutura de concreto armado, .....no mínimo  
510,00m<sup>3</sup>;  
Execução de tubulões em concreto armado.....no mínimo  
110,00m<sup>3</sup>;  
Perfuração em rocha com martetele pneumático  
Ø46mm.....no  
mínimo 756,00m;  
Colocação de pinos de aço em rocha Ø20mm.....no mínimo  
945,00m;  
Execução de pontes e grandes estruturas.....no mínimo  
413,40m<sup>2</sup>;  
Projeto e execução de estruturas em concreto armado.....no mínimo  
413,40m<sup>2</sup>;  
Execução de estrutura em concreto armado de 25Mpa.....no mínimo  
530,00m<sup>3</sup>;  
Fornecimento, corte, dobra, colocação e montagem de aço CA-50 e CA-60  
.....no mínimo  
46.000,00kg;  
Preparo, corte e montagem de forma resinada.....no mínimo  
4.540,00m<sup>2</sup>;  
Execução de ponte com 36,00m de comprimento x 6,40 m de largura, classe  
45DNIT.....no mínimo 01  
unidade;  
Projeto, execução, fabricação e montagem de longarina em concreto armado pré-moldada de  
0,25x0,90, de 35Mpa de resistência.....no mínimo  
368,00m;  
Fabricação e montagem de vigotes treliçados em concreto armado para laje do  
tabuleiro.....no mínimo  
3.300,00m;  
Confecção de aterros, escavação, carga e transporte de material de 1°  
categoria.....no mínimo  
13.425,00m<sup>3</sup>;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS). Onde deve constar o registro de no mínimo 01(um) Engenheiro Civil e 01(um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, não podendo os profissionais acumularem a mesma função.

### **3.3.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE: ATIVO CIRCULANTE/ PASSIVO CIRCULANTE = **índice mínimo: 2,5**

LIQUIDEZ SECA: ATIVO (CIRCULANTE - ESTOQUE) / (PASSIVO CIRCULANTE) = **índice mínimo: 2,5**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIDO A LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL = **índice máximo: 0,35**

### **3.3.6 . ATESTADO E DECLARAÇÃO DE VISITA:**

a) Atestado de visita ao local da obra é indispensável, comprovando que visitou o local onde serão realizados os serviços e que tomou conhecimento de todas as condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

b) Atestado de visita ao local das obras a ser feita pelo responsável técnico ou sócio proprietário da empresa, acompanhado pelo (a) Engenheiro (a) ou arquiteto (a) da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita. A referida visita será realizada nos dias 28,29 e 30 de Agosto de 2017, pelo turno da tarde, com saída às 13:30 horas. O número de telefone para marcar a visita é (54) 3383-4450 no Setor de Engenharia do Município de Espumoso, RS.

O cronograma de execução das obras será de até 8 (oito) meses, conforme cronograma em anexo.

3.3.7 – Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

3.3.8 - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

3.3.9 - Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.10 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.3.11 - Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

3.3.12 - As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

3.3.12.1 - Ata de Fundação;

3.3.12.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

3.3.12.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

3.3.12.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

3.3.12.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

3.3.12.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

3.3.12.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

3.3.12.8 – Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

3.3.13 – Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

3.3.14 - A documentação exigida para a HABILITAÇÃO deverá ter validade para a data fixada para a abertura da presente Concorrência, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



3.3.15 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.16 - A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 “documentos”, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que teria direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

3.3.17 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.17 e 12.1 a 12.4, deste edital, deverão apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.17.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.17 e 12.1 a 12.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.3.18 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.17.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.18.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.18.2 - O benefício de que trata o item 3.18 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.18.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



#### **4.1 - O Envelope nº 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, com a identificação da empresa licitante e assinatura por seu representante legal, contendo o valor total global proposto para as obras, bem como o valor total proposto para cada obra (meta), com desdobramento destes, informando à parte que se refere à mão-de-obra e a que se refere ao material, expressos em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, e cronograma físico-financeiro para cada obra, dividindo a execução dos serviços em etapas de acordo com a LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

a.1) Em se tratando de Cooperativas, deverá estar contemplado no orçamento a contribuição de 20% ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sobre o valor da mão de obra, atendendo ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91;

b) Planilha de orçamento para as obras discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item, e Declaração de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas detalhando os parâmetros de composição do mesmo, devidamente firmados no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

c) Validade da proposta: 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

4.2 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “c” do item 4, será considerado como aceite o especificado no mesmo.

4.3 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste instrumento convocatório e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.4 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com materiais, mão- de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

#### **5.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

5.1 - Antes da abertura dos envelopes os representantes deverão apresentar credencial (não é necessário envelopar):

a) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como sua carteira de identidade;



b) Caso o Proprietário da empresa, for o próprio representante, o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, se fará através da cópia do Contrato Social em Vigor e Alterações, caso existir, ou última alteração contratual consolidada, caso existir, todos devidamente registrados, bem como de seu documento de identidade.

5.1.1 - Não é fator de inabilitação o não cumprimento da alínea a e b.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme a LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL), após atestados de engenharia emitidos no Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.1.1 – Parcela Inicial:**

- a) Comprovação da matrícula das obras (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- e) Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3%);
- f) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- g) Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal, emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- h) Comprovação dos salários pagos a seus empregados;
- i) Laudo de recebimento da etapa;

6.1.2 – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: c, d, e, f, g e h, do item 6.1.1 do presente item.

6.1.3 – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, g e h do item 1 do presente item e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra, conforme anexo IV do Edital.

6.2 – Com autorização do Município a empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



6.3 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, **depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS**, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.

6.4 - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

6.5 - Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

## **7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

7.1 - Na elaboração dos cronogramas físicos deverá ser observado, independente de aprovação posterior, o prazo máximo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

7.2 – Os percentuais previstos nas etapas dos cronogramas físico-financeiros, anexos ao Edital, deverão ser obedecidos, com variação máxima de 05 pontos percentuais para mais ou para menos.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 - O prazo total de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta ) dias após a emissão da Ordem de Serviço de início das obras, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.2 - A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

8.3 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 8.1.

## **9. DO RECEBIMENTO:**

9.1 - O recebimento das obras, será efetuado pelo setor de Engenharia do Município de Espumoso, RS.

9.2 – As obras serão recebidas da seguinte forma:



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



9.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

9.2.2 – Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2.3 – Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

10.2 - Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de R\$ 2.994.649,25 (Dois milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

## 11. JULGAMENTO

11.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução do objeto licitado.

11.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

11.2.1 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## 12. CRITÉRIO DE DESEMPATE



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



12.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos ditames deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses do item 12.1.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 e 12.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **13. RECURSOS**

13.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Setor de Compras e Licitações



13.2 - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

13.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

#### **14. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES**

14.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em cinco dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

14.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 14.1 do presente edital;

**14.4 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

14.5 – Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

14.5.1 – A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

14.6 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



14.7 – Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

## **15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

15.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

15.3 - O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de sua assinatura, encerrando – se com a entrega do objeto contratado.

15.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

## **16 . CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

16.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital, obedecendo o projeto básico, ANEXO I deste edital.

16.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

16.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



16.4 - O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

16.5 - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

16.6 - A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

16.7 - O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

16.8 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

16.9 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao **Engenheiro Civil, CREA/RS 54.411-D, Gerson Luiz Cecchele, conforme Portaria Municipal N° 20.089, datado de 06 de Janeiro de 2017, responsável pelo projeto.**

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**1102 – Reconstrução de Pontes e Bueiros**  
**4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min às 11:30h e das 13h30min às 17h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

19.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

19.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

19.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.4.1 - Cada declaração deverá ser apresentada em folha separada com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

19.5 - Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, Espumoso, RS, pelo telefone (54) 3383-4450, Ramal 224/228. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/>

## **20. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**



20.1. Projeto Básico – Anexo I

➤ **Ponte Sédia Morta, localizada no São Domingos**

- 20.2. Cronograma Físico – Financeiro – Anexo II
- 20.3. Planilha de Orçamentos – Anexo III
- 20.4. Memorial de Cálculo – Anexo IV
- 20.5. Composição de Custos – Anexo V
- 20.6. Cálculo do B.D.I – Anexo VI
- 20.7. Planta 01 – Anexo VII
- 20.8. Planta 02 – Anexo VIII

➤ **Ponte Rincão dos Bois, localizada na Serra dos Engenhos**

- 20.9. Cronograma Físico – Financeiro – Anexo IX
- 20.10. Planilha de Orçamentos – Anexo X
- 20.11. Memorial de Cálculo – Anexo XI
- 20.12. Composição de Custos – Anexo XII
- 20.13. Cálculo do B.D.I – Anexo XIII
- 20.14. Planta 01 – Anexo XIV

➤ **Ponte do Rio Butiá, localizada no Pontão dos Manecos**

- 20.15. Cronograma Físico – Financeiro – Anexo XV
- 20.16. Planilha de Orçamentos – Anexo XVI
- 20.17. Memorial de Cálculo – Anexo XVII
- 20.18. Composição de Custos – Anexo XVIII
- 20.19. Cálculo do B.D.I – Anexo XIX
- 20.20. Planta 01 – Anexo XX
- 20.21. Planta 02 – Anexo XXI

➤ **Bueiro, na localidade do Pontão dos Cavalli**

- 20.22. Cronograma Físico – Financeiro – Anexo XXII
- 20.23. Planilha de Orçamentos – Anexo XXIII
- 20.24. Composição de Custos – Anexo XXIV
- 20.25. Cálculo do B.D.I – Anexo XXV
- 20.26. Planta 01 – Anexo XXVI
- 20.27. Minuta de Contrato – Anexo XXVII
- 20.28. Formulário de Proposta – Anexo XXVIII



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



Espumoso, 04 de Agosto de 2017.

Fernando Schmitz Audino  
OAB/RS 78235  
Chefe da Procuradoria Jurídica

Douglas Fontana  
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações

